



DECISÃO COREN-DF Nº 91 DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114, de 27 de junho de 2012;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº [00232.000331/2024-00](#);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução nº 706/2022 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pela Dra. Hellyni Machado de Moura, CPF nº 014.625.001-05 em desfavor da profissional de enfermagem, Dra. Thais Ribeiro dos Santos Dias, Coren-DF 354.867-ENF;

CONSIDERANDO que a Câmara de Ética deste Regional foi instituída pela Portaria Coren-DF nº 63/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Inicial de Relator Coren-DF nº 17/2024, bem como a deliberação da 2ª Reunião da Câmara de Ética, realizada em 09 de abril de 2024, decide:

Art. 1º Arquivar a denúncia supramencionada por não haver indícios de infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e pela denunciada não ter inscrição ativa no Coren - DF.

Art. 2º Determinar que a contar da ciência da presente Decisão, fica estabelecido prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de recurso ao Plenário do Coren-DF, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 1º, do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 706/2022.

Art. 3º A presente Decisão entra em vigor nesta data.

DR. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF nº 135645-ENF

Presidente

Dr. Arilson Francisco de Oliveira

Coren-DF nº 632829-TE

Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 02/05/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - Coren-DF 632.829-TE, Membro da Comissão**, em 06/05/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0276368** e o código CRC **552F2EF0**.

Referência: Processo nº 00232.000331/2024-00

SEI nº 0276368

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70.340-905 - Telefone:
- www.coren-df.gov.br

Criado por [lucas.evangelista](#), versão 3 por [lucas.evangelista](#) em 30/04/2024 09:56:03.